



CARTA-CONTRATO Nº CC20080007

Ref.: Processo nº 001298/08-9
Empresa: **APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.**
CNPJ nº 02.942.440/0001-93
End.: Rua Francisco Sá 35 – Gr. 205- Copacabana- Rio de Janeiro- RJ
CEP: 22080-010
Tel. nº: (21) 2523-0004
Fax nº: (21) 2523-5123
Site: www.apoiotecnico.com.br
Email: licitação@apoiotecnico.com.br

Prezada Senhora,

Comunicamos a V. S^a ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.**, para o fornecimento de 02 (duas) botoneiras remotas, reconhecida a dispensa de licitação pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, à fl. 20, autorizada a despesa pelo Senhor Diretor-Geral à fl. 21, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fl. 2 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições de fl. 1/2 da STVSEN e a proposta apresentada por essa empresa, fl. 3, devendo o serviço ser prestado no local determinado pelo gestor deste instrumento.

1.2. A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”.

2. PREÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	PÇ	Unidade chaveadora de vídeo modelo BPS 32, para uso em matriz de vídeo modelo SMS 7000 da Grass Valley	R\$ 3.995,00	R\$ 7.990,00



2.1 O SENADO pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3.DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 7 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO TERMO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Feita a entrega do objeto, o seu recebimento dar-se-á:

I - provisoriamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor designado pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2008NE001009, de 25 de março de 2008.

7. GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 399,50** (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

7.2 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 002, de 2008, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis; e

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

11. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 5.



12.2 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

13. FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília, 25 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
ANTONIA HELENA PEREIRA AMORIM
RG Nº 09.479.813-9 IFP-RJ
CPF Nº 223.871.373-53
APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC